

Voto presidencial dá espaço a novos nomes

Qualquer grupo de 101 pessoas que se reunir hoje para fundar um partido e registrar o estatuto no cartório competente poderá lançar um candidato à sucessão presidencial, se realizar convenção até o dia 15 de julho. Isto sem falar nos dez partidos registrados definitivamente, nos 22 com registro provisório e nos onze que requereram o registro do estatuto e o reconhecimento de sua capacidade jurídica junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A possibilidade ampla de registro de candidaturas decorre, na avaliação de especialistas em legislação eleitoral, do veto do presidente José Sarney ao artigo da lei das eleições que estabelecia condições para os partidos concorrerem ao pleito.

Desde que o veto foi divulgado, a indagação entre os estudiosos da matéria é a seguinte: que partidos políticos poderão disputar as eleições? O presidente do TSE, ministro Francisco Rezek, considera a questão de difícil resolução.

Segundo os especialistas, o Palácio do Planalto acabou com qualquer restrição ao justificar, no veto, que "a igualdade partidária (...) já se afirma no instante mesmo da aquisição da personalidade civil pelos partidos políticos". Ainda na justificativa, alega-se que "a exigência do registro no Tribunal Superior Eleitoral destina-se exclusivamente a permitir que um órgão do Estado — a Justiça Eleitoral

— proceda à verificação da conformidade dos estatutos partidários aos princípios assinalados no documento constitucional". Disto resultaria, então, a possibilidade de novos partidos concorrerem à sucessão do presidente Sarney.

Se o entendimento do Governo é este, o do TSE é diferente, a prevalecer resolução de março último, em que o tribunal explicita que o partido deve adquirir a personalidade jurídica na forma da lei civil - junto ao cartório competente —, e organizar-se em nove estados, conforme estabelece a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, para ver reconhecida sua capacidade jurídica provisória, e receber o prazo de doze meses a fim de se organizar definitivamente.

Os partidos com registro definitivo são os seguintes: PDS, PMDB, PTB, PDT, PT, PFL, PC do B, PL, PSB e PDC. Os que obtiveram o registro provisório são: PMB, PSD, PSP, PSC, PTR, PPB, PJ (que está mudando para PRN), PCB, PMC, PRP, PTN, PSDB, PNAB, PHN, PNA, PS, PND, PDN, PP, PST, PDC do B e PV. Com pedido em andamento estão o PN, PMUT, PCP, PLP, PFN, PCS, PRONA, PHB, PUDN, PMN e PCN.

De qualquer forma, muitos dos pequenos partidos não lançarão candidato próprio, mais participarão de coligações. Uma aliança que está sendo feita, por exemplo, é a que envolve o PT, PV, PSB e PC do B em torno da candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva.